



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.129724/2020-64  
RECORRENTE: **TARLOM FALLEIROS LEMOS**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO 2020  
RELATOR: Rosalmir Moreira.

#### EMENTA:

#### **IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO 2020.**

Solicitação de anulação dos lançamentos fiscais por vício, violação aos princípios da eficiência, publicidade e capacidade contributiva; Solicitação para verificação de cálculos de lançamentos, fornecimento de memória de cálculo, exclusão das cobranças de taxas de lixo; Requisição de decisão fundamentada da Primeira Instância Administrativa; Não cumprimento do rito necessário para que o processo ingressasse na Segunda Instância Administrativa; Recurso não conhecido, devolvendo-se o processo para a Primeira Instância com base no Artigo 27 do Decreto 737/2022.

#### **ACÓRDÃO Nº 16/2023 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **TARLOM FALLEIROS LEMOS**,

#### **ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, retornar à Primeira Instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 28 de fevereiro de 2023.

ROSALMIR MOREIRA

YUMIKO UENO MAGNO

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rosalmir Moreira, Membro Titular**, em 13/03/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 15/03/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9763548** e o código CRC **BF32DCA9**.